

Alicerces da precarização existencial no mundo do trabalho

YUMARA LÚCIA VASCONCELOS*

Resumo: Esse ensaio teve por objetivo discutir o fenômeno da precarização das relações de trabalho no que concerne às suas especificidades, evidências e razão. Nessa exploração, problematizou-se: quais as evidências da precarização existencial no mundo do trabalho? Certamente, a resposta a essa questão não se esgotou nesse ensaio, tendo em vista o repertório e complexidade das violências presentes nas relações de trabalho. Dessume-se da argumentação apresentada que, as consequências dessas violações perpassam a seara contratual, atingindo a existência do trabalhador e sua dignidade, oportunizando além da subjugação, manipulação de desejos e afetos em prol dos interesses do capital.

Palavras-chave: Precarização existencial; Mundo do trabalho; Subordinação jurídica; Neoliberalismo.

Fundamentals of existential preparing in the world of work

Abstract: This essay aimed to discuss the phenomenon of precarious work relationships in terms of their specificities, evidence and reason. In this exploration, the following questions were raised: what is the evidence of existential precariousness in the world of work? Certainly, the answer to this question was not exhausted in this essay, in view of the repertoire and complexity of the violence present in labor relations. It is taken from the presented argument that the consequences of these violations permeate the contractual area, reaching the existence of the worker and his dignity, providing opportunities beyond subjugation, manipulation of desires and affections in favor of the interests of capital.

Key words: Existential precariousness; World of work; Legal subordination; Neoliberalism.



* YUMARA LÚCIA VASCONCELOS é professora adjunta do Departamento de Administração da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

Em acertada síntese, (...) o corpo só se torna força útil se é ao mesmo tempo corpo produtivo e corpo submisso.
(FOUCAULT, 1987, p. 31)

1. Introdução

Ontologicamente, o trabalho remete a uma significação plúrima que compreende diferentes perspectivas (política, existencial, histórica, ética, cultural e social), que conformam o ‘ser’ e ‘estar’ trabalhador (a). Esse molde importa especialmente à compreensão acerca do processo de dominação, que reduz o (a) laborista a um sujeito destituído de existência política, quiçá aquela social, negando-lhe o direito ao usufruto da cidadania plena. A manipulação se opera de tal modo, que desperta uma espécie de despotismo que parte do próprio indivíduo contra ele mesmo, ao ponto de fomentar culpa pela frustração de desempenho (expressão do insucesso que responsabiliza). Essa apropriação sutil é uma construção minuciosamente introjetada no imaginário coletivo da sociedade do trabalho. A discussão proposta neste ensaio retroalimenta a análise dos artifícios institucionais e engrenagens apreendidas para realizar eficazmente os propósitos de exploração e desmobilização de classe, as quais deslegitimam e desarticulam o sujeito político, refreando os ímpetos de contraponto e insurgência. Nas refletidas palavras de Adorno e Horkheimer (1985), certamente, “A divisão do trabalho, em que culmina o processo social da dominação, serve à autoconservação do todo dominado” (ADORNO e HORKHEIMER, 1985, p. 13).

Esta confluência nefanda de fatores esvazia a potência ética e política ínsita ao labor criativo (produtivo) e, por derradeiro, o sentido da cidadania, ao mesmo tempo em que desintegra

qualquer resquício de intervenção social pautada nos laços sociais, na dignidade da pessoa humana e sua autonomia. As alternativas de enfrentamento são drasticamente reduzidas. Nesse ponto do texto, é pertinente pontuar que

O trabalho, para o ser social, é definido como a atividade que gera o afastamento do homem das barreiras geradas pela condição biológica, pois é a ponte entre o ser e a relação com a natureza, na intenção de modificá-la para atender às suas necessidades e, também, a ponte entre o ser e a sociabilidade em que a interação com os demais homens acontece para a modificação do meio e de si. (HOSTINS, ROCHADEL e MELO, 2019, p. 177)

É, portanto, relevante para o desenvolvimento do ser social, o que releva o conceito à categoria fundante da pessoa em sua integralidade, em total alinhamento ao pensamento lukacsiano. Em sede de argumentação, cabe ainda destacar que essa dimensão social implica a abertura de um espaço concreto de intervenção na realidade social, que deixa de ser paisagem para o sujeito, para tornar-se um lugar de atuação política. Nisejinkings e Partida (2009) acrescentam que

A análise destes novos espaços de trabalho revela que as relações de alienação e de dominação próprias do capitalismo ficam mais mistificadas e que se reduzem as possibilidades da resistência dos trabalhadores no contexto social, económico e político que marca a realidade contemporânea, mobilizada por transformações que destroem as mediações coletivas das relações de trabalho.

(NISEJINKINGS e PARTIDA, 2009, p. 210)

O precarizado mundo do trabalho se fortalece nessa ruptura e esfacelamento da coesão política, condição essencial para os movimentos de resistência e resposta efetiva aos problemas sociais. (MENDES, 2018; MIRANDA e ORTIZ, 2018)

Decorre dessa desagregação, elemento fulcral da aludida precarização, o condicionamento autoimpositivo ao individualismo competitivo. A pressão psicológica para alcance dos objetivos e metas corporativas, bem como a normalização de perfis, tornam as pessoas verdadeiros personagens organizacionais, fictos em suas identidades, mas institucionalmente incluídos. Aqueles que se desviam da rota e identidade determinada são naturalmente ladeados. Evidentemente,

Não é possível pensar na dinâmica dos processos de produção e na estrutura dos mercados de trabalho no mundo, sem levar em conta essa tendência persistente do capital de reestruturar, descentralizar, desregular e tornar o trabalho mais flexível para adaptá-lo às novas modalidades de exploração e organização que exige capital como "premissa" da recuperação da crise. (GARZA, VALENCIA, FERNÁNDEZ, 2012, p. 5)

Destarte, a hegemonia do capital encaminha à constituição de uma visão predita da realidade social, que plasma uma ficção que destitui e amolda identidades, mobilizando engajamento em prol da realização de objetivos corporativos, numa aposição tão invasiva à personalidade do trabalhador como perversa.

Desborda da negação do sujeito, na naturalidade de sua existência, a pulsão invocante à violência no meio ambiente

laboral e a incidência de patologias relacionadas à sobrecarga e frustração.

Nessa conformação, impera o princípio liberal da competição, que alcança, cada vez mais, níveis predatórios e, naturalmente, violentos. Esse cenário também provoca, em razão da pressão pelo atingimento de metas quase sempre inexecutáveis, o fenômeno da autoconcorrência.

O desmedido avanço neoliberal impõe uma ideologia assentada em expectativas superiores de desempenho, determinadas e exigidas pelos agentes do capital, qual seja, da qualidade total, da excelência e subalternidade, à revelia das aspirações mais autênticas do sujeito, o que enseja, por conseguinte,

(...) a desqualificação da concepção do trabalho como lugar de experiência na presença do outro, no regime capitalista, onde «a voz do supereu tirânico deixa o homem boquiaberto em seu silêncio gritante». Este é o pano de fundo trágico da emergência dos sintomas sociais (servidão, aceleração e virilidade) – e não unicamente clínicos – articulados ao ideal do eu, cativo ao ideal do capital, na origem da maior parte das patologias ligadas ao culto da performance. (HAMRAOUI, 2018, p. 14)

Por essa lógica, para Hamraoui (2018), em adequada síntese,

Assim se explica o triunfo da lógica de quantificação, de medida e de avaliação do trabalho com o culto do ativismo e do produtivismo, como origem de formas inéditas de subalternidade que ativam os mecanismos de identificação projetiva do «colaborador colonizado» com o «gestor colonizador». (HAMRAOUI, 2018, p. 14)

Nesse ponto, a organização se desalinha com a dinâmica psíquica do sujeito,

quadro que desencadeia notado sofrimento patogênico e respostas defensivas possíveis, nem sempre eficazes na satisfação e solução do conflito, tendo em vista a opressão a que se expõe e submete para manutenção do vínculo.

Vale pontuar que o trabalho, em tese, representa uma oportunidade de socialização, e seu espaço, um lugar de desenvolvimento, determinante para se experimentar a vocação profissional. (FERREIRA, 1994). Evidentemente, esse movimento de exploração se alicerça na antecedente e concomitante produção cultural de ‘personalidades-simulacros’, passivas e coniventes (ativos ou passivos) com a dominação que se engendra e para a qual contribui, em resposta a eficaz ofensiva ideológica que amesquinha relacionamentos.

A convivência ativa se opera pela coparticipação, e a passiva, pelo silêncio, indiferença e omissão dos pares. (VASCONCELOS, 2018; VASCONCELOS, 2015)

A crítica apresentada nesta comunicação não alcança o conjunto de procedimentos e técnicas gerenciais em seu âmago, mas atinge frontalmente a sua finalidade e emprego (humanisticamente desidratadas), por conseguinte, o cerceamento observado nos modelos de gestão ultraprescritivos e os excessos recorrentes nos espaços organizacionais. O sujeito elabora, aprimora e aplica os conhecimentos gerenciais, animando-os com seus propósitos, motivos e livre arbítrio.

Este ensaio foi pautado numa reflexão acerca da precariedade e precarização no mundo do trabalho como fenômenos distintos e interdependentes, lançando provocações pontuais, cujo aprofundamento entende-se como necessário e pertinente, o que perpassa

essa proposta e anuncia nichos possíveis para desenvolvimento de novas pesquisas.

A análise dos fenômenos precariedade e precarização no mundo do trabalho, quando centrada na dogmática jurídica, a afasta da realidade social, dada a heurística conformada por essa pauta hermenêutica, entendimento que justificou o estilo de argumentação articulado. Teceu-se naturalmente, ao longo dessas linhas, um compromisso com a crítica, em um movimento reflexivo subversivo e, ao mesmo tempo, emancipatório, sem as amarras da pretensa objetividade científica. O rigor dos resultados de uma pesquisa no âmbito das ciências sociais não implica a neutralidade moral ou mesmo política. Desta forma, escapando às regras de redação pretensamente científica, usarei em muitos trechos a primeira pessoa do singular ou plural, porque entendo que o não reconhecimento do sujeito autoral não afasta a parcialidade das posições, nitida e ideologicamente estampada nesse ensaio. Nos demais trechos, onde se verificou a indeterminação do sujeito ou o emprego da terceira pessoa, deu-se vazão, tão somente, ao delineamento espontâneo da revisão.

Ante essa breve argumentação, estabeleceu-se como questão problematizante: quais as evidências da precarização existencial no mundo do trabalho? Objetivou-se, finalisticamente, discutir o fenômeno da precarização das relações laborais no que concerne às suas especificidades, evidências e razão. Nessa direção, tensiono discutir os abusos existenciais operados no cotidiano das vítimas de assédio profissional, mascarados pela doutrina liberal gestionária.

2. Precarização: evidências e razão

Embora imbricados, para adequada articulação dessa argumentação, interessa inicialmente distinguir os conceitos de precariedade e precarização porque se tratam de definições situadas em tempos diferentes. A precariedade é um fenômeno pontual, típico das relações a que se referem. A precarização é um fenômeno de fluxo, de aprofundamento, evidenciado pelo desmonte de direitos trabalhistas e aqueles sociais. (MACHADO, GIONGO e MENDES, 2016)

Antunes e Druck (2015) revelam, baseados em suas pesquisas, que

Os resultados são alarmantes em relação ao mundo do trabalho: desregulamentação dos direitos do trabalho em escala global; terceirização da força de trabalho nos mais diversos setores e ramos produtivos e de serviços; derrota do sindicalismo autônomo e sua conversão num sindicalismo de parceria, mais negocial e menos conflitivo. (ANTUNES e DRUCK, 2015, p. 22)

Não obstante possua outros traços distintivos, transversalidades e clivagens complexas, a precarização é caracterizada fortemente pela nova precariedade salarial, conformada pelo modelo de trabalho flexível, balizado pela regulação trabalhista pós-reforma, impondo um estatuto sufragado pela expressão contundente dos interesses do capital. De fato,

Não é possível pensar na dinâmica dos processos de produção e na estrutura dos mercados de trabalho no mundo, sem levar em conta essa tendência persistente do capital de reestruturar, descentralizar, desregular e tornar o trabalho mais flexível para adaptá-lo às novas modalidades de exploração e organização que exige capital como

“premissa” da recuperação da crise. (GARZA, VALENCIA e FERNÁNDEZ, 2012, p. 5)

O capitalismo neoliberal (ou talvez fosse mais adequado rotulá-lo de “flexível”), numa versão desumanizante, desorganiza a estrutura produtiva para dar lugar a outra, que renega os modelos fordista e taylorista do qual se serviu (no que diz respeito a concepção de trabalho formal) e releva a superextração do sobretrabalho, em um movimento de expropriação desmedida, condicionada pela flexibilização inter e extraorganizacional.

Nesse afã, os espaços de trabalho perdem tangibilidade para alcançar aqueles privativos (extramuros), o que reduz expressivamente o tempo de desconexão do trabalhador, e por consequência, de convivência familiar. As novas tecnologias de comunicação concorrem para o alcance desse propósito de cooptação.

A luta de classes, na atualidade, experimenta desafios, tanto no plano teórico como analítico, provocado especialmente pelo deslocamento de atuação empresarial da esfera local para aquela global. Este cenário amplia exigências de formação para atuação profissional, no mesmo passo em que exclui a parcela da mão de obra que se apresenta em não conformidade com essas demandas. Nessa trajetória, vontades e escolhas profissionais são interdidas e novas são prescritas para dar lugar aos interesses organizacionais, condição sutil para manutenção do vínculo, afinal, por essa lógica, é preferível vivenciar a infelicidade empregado (a).

Essa é a pressuposição fundamental, ideologicamente incutida no imaginário das massas, para ensejar a subsunção, a submissão e a subordinação sem resistência.

O culto do individualismo, da "competitividade", da "excelência", da "eficácia" invade o dia-a-dia de pessoas e coletividades nas mais longínquas localidades do mundo. A dimensão regressiva e os custos sociais e políticos deste projeto de sociabilidade que se diz irreversível concretizam-se, para milhões de trabalhadores em todo o globo, no desemprego estrutural, na queda dos rendimentos do trabalho assalariado, na eliminação de conquistas sociais, no ataque sistemático às suas formas de organização sindical e política. (NISEJINKINGS e PARTIDA, 2009, p. 209)

Nesse passo, o sentido do trabalho é forçadamente reduzido ao propósito de sobrevivência. Ressalte-se que "(...) além do conceito jurídico de trabalho, deve-se presumir desde o início que o trabalho excede em muito sua formulação legal, para se projetar em outras áreas da vida social" (CASTILLO, 2006, p.30). Mas, quem é o trabalhador na atualidade, se não vítima de uma opressão consentida em nome da manutenção do vínculo empregatício ou do que restou da redução desse conceito? Quais os seus objetivos de longo prazo? (D'ANGELO, 2014; GASPAR, 2016; ANDRADE, 2019)

O mundo do trabalho transforma-se a passos largos, se encaminhando para a ampliação do volume de trabalhadores informais e aprofundamento do nível de degradação a que forçadamente se sujeitam, o que alcança a pessoa humana e seu meio ambiente em ampla acepção. A informalização em curso revela-se notadamente excludente e desumana, formando um contingente anonimizado, sobrando e descartável de trabalhadores clandestinizados, impelidos à execução de tarefas maquinicas e braçais, não raramente distantes daquelas típicas de

seu *background* e nível de formação. (ANTUNES, 2013)

A precarização alcança não somente o padrão de remuneração, como já destacado, mas igualmente, as condições de prestação dos serviços e a qualidade de vida subtraídas desses profissionais. Compreende todos os parâmetros que definem o emprego formal precário na atualidade.

Apesar do desenho polimorfo com que se apresenta, é inegável que a informalidade posiciona essa massa de trabalhadores no limbo do mundo do trabalho, à margem da rede de proteção legal, ao mesmo em que se impõe como elemento fundante da acumulação de capital na contemporaneidade.

Resulta dessa equação de pragmática perversa, a ampliação dos níveis de desigualdade social, com ressonância significativa e devastadora sobre a subjetividade do indivíduo e um notado esvaziamento do senso de solidariedade. (ANTUNES, 2013; ANDRADE, LIRA e PEREIRA, 2018).

Realmente, experimenta-se uma verdadeira corrosão de direitos, em nome do desmonte de árduas conquistas sociais, que se vende por léxicos atraentes, relacionados a uma necessidade produzida de flexibilização, empregabilidade e modernização, apropriados à manipulação que se opera na sociedade do trabalho. Os modos de ser dessa informalização são diversos, mas, os efeitos perfazem um quadro de intensa miserabilidade e, por decorrência, de exclusão.

Paradoxalmente, essa massa de informais, varridos do perímetro do reconhecimento formal, segue pressionada pela produtividade, cumprindo jornadas laborais exaustivas. Nessa discussão, uma reflexão exsurge: em que momento a subordinação jurídica

e a liberdade individual se comunicam, se até o empreendedorismo na atualidade subordina o sujeito a uma produtividade necessária, para viabilizar sua sobrevivência? Então, estamos tratando de um empreendedorismo autosubordinado ou de uma subordinação estrutural? Acredito piamente na segunda alternativa.

As respostas a essas perguntas desafiam o já esgotado objeto do Direito do Trabalho, que já não dá conta de sua complexidade, a despeito dos discursos falaciosos que destacam e romantizam os benefícios de se trabalhar por conta própria, organizando os próprios horários de trabalho – Liberdade que oprime.

Ocorre que, por força da renda insuficiente para o consumo básico familiar, a vontade se rende a necessidade. Na adequada conclusão de Antunes (2013),

É por isso que o movimento pendular em que se encontra a força de trabalho vai da *perenidade* de um trabalho cada vez mais reduzido, intensificado em seus ritmos e desprovido de direitos, a uma *superfluidade* crescente, geradora de trabalhos mais precarizados e informalizados. (ANTUNES, 2013, p. 13)

A exploração na atualidade se estabelece pela captura de um valor que nos é caro: a liberdade, melhor dos paraísos enquanto não nos responsabiliza pela consequência de nossos atos. Costumo afirmar que a liberdade ausente é sempre desejada, até que uma vez possuída, nos condiciona ao compromisso efetivo e engajado em prol de nossos objetivos e aqueles compartilhados entre os pares. Liberdade sem consciência é um fardo. Mas, uma problematização resiste inconclusa nessa discussão: há liberdade no capital? De qual liberdade estamos

tratando? Da liberdade para ‘ter’ (propriedade), quando não se dispõe de meios para fazê-lo? Ou seria a liberdade para ‘ser’? Há liberdade na ignorância resistida? Esse recorte remete à fragmentariedade típica dos discursos de defesa das políticas neoliberais, as quais furtivamente reprimem o sujeito em sua existência e escolhas.

Essa liberdade, por sua vez, nos aprisiona em uma forma de relação social que nos produz objetiva e subjetivamente, de modo que nos submetem ao “desejo” de um empregador qualquer é uma necessidade individual imediata e para que essa submissão seja superada, necessário se torna superar a subsunção real do trabalho ao capital. (FERRAZ, 2019, p. 264)

As arditosas falas, convenientemente idealizadas e ‘calculadas’, toldam os interesses estruturais escusos, recônditos na estrutura de poder que amolda a realidade social, leitura que pode ser localizada nas entrelinhas do texto de Foucault (1987), ao

(...) admitir que esse poder se exerce mais que se possui, que não é o “privilégio” adquirido ou conservado da classe dominante, mas o efeito de conjunto de suas posições estratégicas — efeito manifestado e às vezes reconduzido pela posição dos que são dominados. (FOUCAULT, 1987, p. 31)

Por essa estratégia, o termo ‘mérito’, concebido às margens das circunstâncias sociais, históricas e materiais do trabalhador, é usualmente instilado para desencadear a aceitação e o comodismo das massas exploradas, justificando as oportunidades da classe econômica mais abastada, incutindo falsamente um sentido de justiça (desigual, voltada para os mais ricos). Vê-se que “A evolução das condições de vida e de trabalho e, portanto, de saúde dos trabalhadores não

pode ser dissociada do desenvolvimento das lutas e das reivindicações operárias em geral” (DEJOURS, 1994, p. 13). Diversos são os indícios de precarização: a violência direta (a exemplo do assédio moral, profissional e sexual, do nefário neoescravidão) e as condições aviltantes e exaurientes a que os trabalhadores são submetidos (embate geracional, encurtamento dos vínculos, salários insuficientes para a subsistência do núcleo familiar, terceirização sem limites, elevada rotatividade funcional, subalimentação, esgotamento físico e emocional por força das jornadas laborais extenuantes, dentre outras).

A instabilidade do vínculo e ameaça de desemprego comprometem a perspectiva de longo prazo do trabalhador, abatendo-lhe pela frustração, desencanto e desesperança.

Segundo o IBGE em sua pesquisa nacional por amostra de domicílios contínua mensal, para o 4º. Trimestre de 2019 acumula 11,6 milhões de desempregados e 4,6 milhões de desalentados, com uma taxa de subutilização de 23% para o mesmo período. Decorre desse abominoso cenário, a redução significativa da longevidade produtiva do indivíduo, despojado de condições dignas. De fato, a portabilidade do trabalhador o coisifica, tornando-o objeto manipulável e, por conseguinte, descartável nas valas do próprio sistema fomentador do perfil desejado (polivalente, invisível, resiliente, servil, indiferente, de caráter idílio e manipulável), nas precisas palavras de Foucault (1987), meros ‘corpos docilizados’, o que é coerente, pois,

(...) o corpo também está diretamente mergulhado num campo político; as relações de poder têm alcance imediato sobre ele; elas o investem, o marcam, o dirigem, o

supliciam, sujeitam-no a trabalhos, obrigam-no a cerimônias, exigem-lhe sinais. Este investimento político do corpo está ligado, segundo relações complexas e recíprocas, à sua utilização econômica; é, numa boa proporção, como força de produção que o corpo é investido por relações de poder e de dominação; mas em compensação sua constituição como força de trabalho só é possível se ele está preso num sistema de sujeição (onde a necessidade é também um instrumento político cuidadosamente organizado, calculado e utilizado); o corpo só se torna força útil se é ao mesmo tempo corpo produtivo e corpo submisso. (FOUCAULT, 1987, p. 31)

Esta é a nova e funesta morfologia do mundo do trabalho!

“A nova empresa capitalista busca pessoas idealistas no sentido mediano da palavra, com plasticidade/resiliência adequada às novas habilidades emocionais (e comportamentais) do novo mundo do trabalho flexível” (ALVES, 2018, p. 19)

O capitalismo contemporâneo manipula o desejo pelo (auto) controle e evitação da vulnerabilidade, baseando-se no discurso liberal que ressalta a fundamentalidade da autonomia e independência, sem considerar as condições efetivas de usufruto dessa liberdade e suas externalidades. Nessa ilusão, deflagra-se o empreendedorismo do próprio sujeito, parametrizado segundo um modo de ser normalizado. Naturalmente, esse anseio pelo poder se realiza, ora por meio do consumo, ora pela atividade empresarial, nem sempre consciente ou socialmente responsável. A posse material passa a encarnar a simbologia de sucesso e realização pessoal. Por essa perspectiva, depreende-se que a precariedade alcança

o âmbito existencial não somente pela sua ressonância, mas igualmente porque perpassa limites subjetivos, afetando a vida intrapsíquica e identidade do trabalhador, que se vê obrigado a silenciar o lamento e a tristeza, para não motivar sua exclusão entre os pares, ou mesmo, seu desligamento. Nesse ponto, de isolamento e dor, ao trabalhador proletarizado é negado uma experiência social saudável, de troca e desenvolvimento.

Ora, uma parte substancial da nossa identidade é dada pelo olhar do outro, ou seja, pelo reconhecimento que somos capazes de suscitar no outro. Esse reconhecimento assume duas formas: a de que fazemos parte de algo maior e a de que somos seres singulares. Na medida em que o trabalho assume cada vez mais centralidade na vida do indivíduo, o seu pertencimento a um grupo, no qual ele possa desenvolver e demonstrar a sua capacidade de criação e realização, torna-se crucial. (FREITAS, HELOANI e BARRETO, 2008, p. 9)

Essa manipulação alcança seu ápice quando o trabalhador se torna opressor de seus colegas em nome dos interesses organizacionais (assédio profissional). Decorre desse condicionamento psíquico, um repertório de abusos verificados nas relações trabalhistas, ainda em insuficiente representação, catalogados no quadro 1. Esses dados foram levantados na pesquisa de pós-doutorado de Vasconcelos (2016), baseada na análise de conteúdo de decisões dos tribunais do trabalho. Adotou-se como recorte argumentativo neste ensaio, o fenômeno ‘assédio profissional’, não obstante tenham sido mapeadas outras formas de violência, igualmente, nauseantes.

Os excessos observados nos casos de violência no ambiente de trabalho, especialmente de assédio profissional, afrontam comandos gerenciais, contratuais e legais, e em ampla extensão, os princípios constitucionais reitores do Estado Democrático de Direito, quais sejam, o princípio da dignidade da pessoa humana e da igualdade. Acrescente a esse rol de macrodiretivas, aquele da boa-fé objetiva, que tem por corolário a probidade, a lealdade, a transparência e a ética nas relações sociais.

Inequívoca violação clausular, o assédio profissional compreende aquelas condutas motivadas por razões alheias ao sujeito-autor da violência. As razões que originam as condutas de assédio nem sempre possuem motivação moral, embora repercutam nesse âmbito.

No assédio profissional, o agente da agressão é adestrado para comportar-se conforme as determinações organizacionais e interesses econômicos. Significa dizer que os motivos e objetivos da violência não são originais, o que afasta a pessoalidade. Todavia, essa característica não atenua o potencial lesivo ínsito. A lesividade representa o impacto da violência. (VASCONCELOS, 2018, p. 228)

A violência, recorrente e possivelmente processual, é marcada por falas eivadas de léxicos com potencial de impacto motivacional, que mascaram finalidades meramente econômicas, iniquidades e a lesividade de seus efeitos. Demasiadamente invasivas e desonrantes, as condutas, ilustradas no quadro 1, atacam direitos personalíssimos do trabalhador, atingindo diretamente sua dignidade.

Quadro 1: Estratégias e características do assédio profissional.

Estratégias típicas	Características
(apreciação do conjunto de casos)	
1- Ociosidade forçada em represália à sua inaptidão.	1-Impessoalidade na abordagem.
2- Promoção de procedimentos seletivos ofensivos à dignidade da pessoa, motivados por interesses organizacionais.	2-Intenções alheias à pessoa do (a) agressor (a).
3-Prestação compulsória de serviços na fase pré-contratual.	3-Lesividade (teor ofensivo, malignidade).
4- Pressão psicológica visando o alcance de metas superestimadas.	4-Indícios de excesso na relação de trabalho.
5- Referências desencorajadoras relativas ao desempenho do empregado, o que atinge afirmações que desprestigiem a função ocupada e o trabalho realizado.	5-Repetição (frequência regular ou não).
6- Agressões verbais e xingamentos em reprimenda a desempenho.	6-Processualidade (gradação, progressão da violência).
7- Controles de gestão invasivos e desproporcionais às demandas do serviço prestado ou função ocupada pelo empregado (a).	7-Duração (prolongamento).
8-Confinamento social visando assegurar a produtividade.	8-Ocorrências no decurso do contrato de trabalho, podendo em casos excepcionais, serem verificadas ao longo de processos seletivos ou capacitações pré-admissionais.
9-Assédio crítico desproporcional (de natureza técnica), rigor excessivo no trato profissional.	9-Processo (da violência): planejado, sistemático, em alguns casos, com estratégia de mascaramento, visando evitar punições.
10-Uso de rituais vexatórios intitulados de 'dinâmicas de grupo', com a finalidade de obter resultados superiores, ou mesmo, incentivar a competição entre os colegas. Em alguns casos, promover doutrinação corporativa.	10-Respaldo institucional, pela omissão ou acatamento dos excessos.
11- Privação do empregado de condições mínimas e necessárias à prestação, fundamentais ao exercício das atividades contratadas.	11-Estratégias de camuflagem da conduta lesiva.
12- Práticas de gestos obscenos dentro de um contexto de exigência de desempenho, como represália. Reprimenda social.	12-Existência de um discurso institucional legitimador.
13- Desconsideração do direito à desconexão com a finalidade de elevar a produtividade. Sobrejornadas extenuantes.	
14-Emprego de simbologia depreciante em alusão a desempenho (bonecos, personagens de novelas ícones ou desenhos animados).	
15-Controle invasivo e constrangedor (excesso, desnecessidade).	
16-Persuasão do empregado (a) ao autodesligamento (pedido de demissão).	
17- Ameaça de redução ou total retirada de benefícios garantidos pela legislação trabalhista.	
18- Chantagens para obtenção de vantagens.	
19- Indução à prática de violações à dignidade do outro. Incentivo à violência.	
20- Reuniões com finalidade intimidatória e opressiva, visando o alcance de metas e desempenhos superiores.	
21-Proselitismo corporativo.	
22- Fomento direto à competição predatória.	
23-Exposição desencorajante de desempenho.	
24- Conduta discriminatória no contexto de cobrança desarrazoada de metas.	
25-Atribuição de alcunhas, dentro do contexto profissional.	
26- Omissão da administração após tomar conhecimento da violência / Consentimento/Coautoria espontânea. Convivência ativa e passiva.	
27-Revista fora dos padrões legais.	
28- Recusa de contato / comunicação.	

Fonte: Vasconcelos (2016, p. 59-60).

A medida do excesso no trato profissional é a desnecessidade da conduta e a violação de direitos.

O apoderamento da subjetividade do trabalhador se opera por meio de um discurso com verbosidade própria e inspiradora, presente os valores-fetiches do capital. Nessa metalinguagem, encenando uma disposição anímica para a cooperação motivada, trabalhadores assalariados são denominados de ‘colaboradores’ e ‘parceiros’, não obstante sejam tratados como subalternos, com autonomia criativa cerceada em diferentes níveis, em muitos casos, com notadas restrições políticas. Nesse propósito, são estimulados a adotarem uma identidade de empréstimo, tornando-se “(...) personalidades particularistas ou ainda, personalidades-simulacros, pessoas ensimesmadas ou fechadas-em-si” (ALVES, 2018, p. 19).

Nesse sequestro e amoldamento de personalidade, trabalhadores tornam-se algozes de seus pares, embora a manipulação a que se submetem não os tornem menos responsável do ponto de vista jurídico. Importa ressaltar que

Essa sujeição não é obtida só pelos instrumentos da violência ou da ideologia; pode muito bem ser direta, física, usar a força contra a força, agir sobre elementos materiais sem, no entanto, ser violenta; pode ser calculada, organizada, tecnicamente pensada, pode ser sutil, não fazer uso de armas nem do terror, e, no entanto, continuar a ser

de ordem física. (FOUCAULT, 1987, p. 31)

Em alinhamento ao pensamento de Andrade (2019), cumpre ressignificar “(...) o agente moral como singularidade existencial e não mais como identidades individuais. Essas singularidades se entrelaçam e estão de tal modo emaranhada que não se deixam se individualizar na forma de propriedades de si mesmo” (ANDRADE, 2019, p.15).

O assédio profissional, independente dos motivos que o move, é potencialmente maligno, afetando negativamente o metabolismo de outros subsistemas sociais, muito além do meio ambiente de trabalho (fenômeno centrífugo). Os movimentos da violência possuem motivação e orientação hierárquica, intensificados pela já adensada desigualdade social e dessimetria de forças institucionais. Este cerceamento de vontade e ação ganha importância, especialmente em um contexto em que a violência laboral, antes verticalizada, se horizontaliza naturalmente, denotando a expressividade do nível de contaminação do clima organizacional.

Outra evidência marcante da precarização é naturalização da violência, acompanhada pela banalização e justificação das violações aos direitos do trabalho, outrossim, pela formação de reserva de mão de obra, ejetada do mercado por força do desemprego. (ALVES, 2018).

A figura 1 ilustra os pilares dessa degradação, numa construção alinhada ao pensamento defendido nesse ensaio.

Figura 1: Precarização estrutural do trabalho.



Fonte: Alves (2018, p. 13)

Prosseguindo em nossa provocação, o que dizer sobre os trabalhadores terceirizados, vítimas recorrentes de assédio, alijados de um aprofundamento das relações laborais, privados da oportunidade de estabelecer vínculos afetivos e profissionais em seu ambiente?

O trabalhador terceirizado é, sem dúvidas, um personagem importante nesse cenário de precarização. Os argumentos são diversos. Inicialmente, esses laboristas são forçadamente despossuídos do tempo e do espaço, o que empobrece suas narrativas de vida e expectativa profissional; naturalmente por força da descontinuidade das relações que experencia, precisamente na interconexão entre passado, presente e futuro.

A vida profissional do trabalhador terceirizado é uma experiência fragmentada, desorganizada, inconstante, típica dos exilados de realidades pretendidas ou ideais.

A relação com o espaço é reconstruída a cada novo vínculo e, muitas vezes, sequer se completa. No transpassar desses curtos contratos, o tempo passa a protagonizar o *status* da opressão, -

presente sem certezas, amanhã sem esperança.

Invisibilizado e migrante no mundo do trabalho, ao terceirizado resta a insegurança, a discriminação, o medo e o desalento, possivelmente alguns desejos enfraquecidos e mitigados (de ascensão de carreira, de uma vida digna e a manutenção do provisório e precário posto de trabalho). (SENNETT, 2008)

A expressão ‘terceirizado’ deixou de ser adjetivo para ser substantivo de designação, ratificando a impessoalidade no trato social. Essa substantivação revela uma mentalidade social escravagista que anima a segregação de classes, em alguns casos, levada a cabo por meio do rebaixamento profissional. Reflitamos: como são tratados esses profissionais? Qual o impacto da fugacidade dessas relações sobre a existência do sujeito? Qual a extensão da precariedade na atualidade?

A terceirização se impõe, na atualidade, como braço dessa racionalidade perversa, a serviço do capitalismo financeiro e globalizado.

Ocorre que, o adocimento também parece guardar relação direta com o conflito entre as expectativas de vida do

trabalhador, sua necessidade de reconhecimento e a execranda realidade possível. “A intensidade das exigências de trabalho e de vida ameaça a própria mão de obra que, pauperizando-se, acusa riscos de sofrimento específico, descrito na literatura da época sob o nome de MISÉRIA OPERÁRIA” (DEJOURS, 1994, p. 14). Nada mais atual e pertinente!

É cediço que essa dinâmica vem alterando profundamente o padrão de socialização e de identificação dos trabalhadores, que passam a internalizar os valores neoliberais, afastando-se daqueles de cariz ideológico coletivo, erigidos na luta de classes, até mesmo quando se indignam contra a própria condição de trabalho. Por essa senda, o individualismo resultante flui a serviço da conveniente manipulação do capital. (GAULEJAC, 2007; ALMEIDA e MENDONÇA, 2019; FOUCAULT, 1987; ANDRADE, 2019)

Esse assenhoreamento, denominado por Foucault (1987) como tecnologia política do corpo, “(...) é difusa, claro, raramente formulada em discursos contínuos e sistemáticos; compõe-se muitas vezes de peças ou de pedaços; utiliza um material e processos sem relação entre si” (FOUCAULT, 1987, p. 31). A lógica eminentemente gerencialista, tecnologia justificadora do poder institucional, provoca a afiliação forçada e o acatamento da doutrina liberal, onde pertencer significa tão somente a posse de uma identidade de empréstimo, supraestrutura necessária à despolitização e estabilidade das configurações de poder, vazio ético que dá ensejo a manipulação de desejos e afetos do sujeito subjugado, que passa a rogar pela exploração, admitindo o improvável: a servidão consentida.

3. Considerações finais

Alicerçada na ofensiva da ideologia neoliberal gerencialista, a precarização do meio ambiente de trabalho é caracterizada pelos fenômenos de desmobilização, dessocialização (em ampla medida) e a desidentificação do sujeito em seu lugar de labor. Privado da posse simbólica do tempo e do espaço, em razão da flexibilidade liofilizada e dos vínculos de curta duração, o trabalhador dos novos tempos se transforma em um nômade corporativo, relativamente aos ambientes em que circula profissionalmente. Essa sujeição consentida desconstrói e reduz o sentido ontológico do trabalho, perfilando verdadeiros andarilhos, desmobilizados, sem vínculos afetivos e solidários significativos, com narrativas vazias de histórias de vida, incapazes de perceber e construir um juízo coerente acerca da realidade da qual faz parte e ajuda a manter com sua inércia.

A rotatividade de trabalhadores impede o desenvolvimento da identidade social e aquela de classe, o que esfacela qualquer movimento de integração e tentativa construção do pertencimento, o que afeta a percepção do sujeito acerca da realidade que experimenta.

Essa desnaturação de significados do trabalho tem desestruturado o ‘humano’ nas organizações, não obstante seja o labor esteio da estruturação do capital.

A internalização dos valores neoliberais como próprios do sujeito, o consentimento condicionado para manipulação de seus desejos, prioridades e afetos, o alheamento político, a indiferença social e o rogo pela exploração, integram essa mixórdia complexa, constituindo evidências inequívocas da precariedade existencial porque atacam o indivíduo em sua formação primária, dada a

elementaridade do trabalho para a constituição do ser social.

Referências

ADORNO, Theodor W. e HORKHEIMER, Max. **Dialética do esclarecimento fragmentos filosóficos**. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

ALMEIDA, Saulo Nunes de Carvalho; MENDONÇA, Maria Lírida Calou de Araújo e. Novas morfologias de trabalho: proteção legal e desafios pós-contemporâneos. **Revista Pensar**, Fortaleza, v. 24, n. 2, p. 1-13, abr./jun. 2019.

ALVES, Giovanni. Introdução. *In*: CASULO, Ana Celeste. SILVEIRA, Carla. ALVES, Giovanni. VASQUEZ, Petilda. **Precarização do trabalho e saúde mental: o Brasil da era neoliberal**. Bauru, SP: Projeto editorial Praxis, 2018.

ANDRADE, Everaldo Gaspar Lopes de. LIRA, Fernanda Barreto. PEREIRA, Maria Clara Bernardes. **A produção capitalista do espaço no contexto da fabrilização das cidades**: as respostas à clandestinização das relações de trabalho. *Revista Duc In Altum Cadernos de Direito*, vol. 10, nº 22, set-dez. 2018.

ANDRADE, Érico. **Sobre losers**: fracasso, impotência e afetos no capitalismo contemporâneo. Curitiba: Editora CRV, 2019.

ANTUNES, Ricardo. DRUCK, Graça. **A terceirização sem limites**: a precarização do trabalho como regra. *O Social em Questão*. Ano XVIII, nº 34, 2015.

ANTUNES, Ricardo. A nova morfologia do trabalho e suas principais tendências. *In*: ANTUNES, Ricardo. (Org.) **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil II**. São Paulo: Boitempo, 2013.

CASTILLO, Carlos Reynoso. **Derecho del trabajo, panorama y tendencias**. México: Editorial Miguel Ángel Porrúa, 2006.

D'ANGELO, Isabele de Moraes. **A subordinação no direito do trabalho**: Para ampliar os cânones da proteção, através da economia social e solidária. São Paulo: LTr, 2014.

DEJOURS, Christophe. **A loucura do trabalho**: estudo de psicopatologia do trabalho. São Paulo: Cortez Editora, 1994.

FERRAZ, Deise. Sequestro da subjetividade: revisitar o conceito e apreender O REAL. **REAd. Rev. eletrôn. adm. (Porto Alegre)**. Porto Alegre, v. 25, n. 1, p. 238-268, Apr. 2019.

FERNÁNDEZ, Dídimo Castillo. (Org.) **Capital, trabajo y nueva organización obrera**, Editorial Miguel Ángel Porrúa, 2012.

FERREIRA, Leda Leal. Prefácio. *In*: DEJOURS, Christophe. **A loucura do trabalho**: estudo de psicopatologia do trabalho. São Paulo: Cortez Editora, 1994.

FREITAS, Maria Ester de. HELOANI, Roberto. BARRETO, Margarida. **Assédio moral no trabalho**. São Paulo: Cengage learning, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramalhe. Petrópolis, Vozes, 1987.

HAMRAOUI, Eric. Prefácio. MENDES, Ana Magnólia. **Desejar, Falar, Trabalhar**. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2018.

HOSTINS, Regina Célia Linhares. ROCHADEL, Olívia. MELO, Alessandra Giacomett. **O conceito de trabalho em Lukács**: implicações no campo da política educacional. *Conjectura: Filos. Educ., Caxias do Sul, RS, Ahead of Print*, v. 24, p. 174-190, e0190010, 2019.

GAULEJAC, Vincent de. **Gestão como doença social**. São Paulo: Ideias e letras, 2007.

GASPAR, Danilo Gonçalves. **Subordinação potencial**: encontrando o verdadeiro sentido da subordinação jurídica / Danilo Gonçalves Gaspar. — São Paulo: LTr, 2016.

GARZA, Esthela Gutiérrez. VALENCIA, Adrián Sotelo. FERNÁNDEZ, Dídimo Castillo. Introdução. *Introducción In*: GARZA, Esthela Gutiérrez. VALENCIA, Adrián Sotelo. **Capital, trabajo y nueva organización obrera**. México: Editorial Miguel Ángel Porrúa, 2012.

MACHADO, Fabiane Konowaluk Santos; GIONGO, Carmem Regina; MENDES, Jussara Maria Rosa. **Terceirização e Precarização do Trabalho**: uma questão de sofrimento social. **Rev. psicol. polít.**, São Paulo, v. 16, n. 36, p. 227-240, ago. 2016.

MENDES, Ana Magnólia. **Desejar, Falar, Trabalhar**. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2018.

MIRANDA, Jose Alberto Antunes de. ORTIZ, Fernanda Colomby. **Governança global e a agenda do trabalho decente da organização internacional do trabalho**: implicações na reforma trabalhista do Brasil. **Revista Chilena**

de Direito Trabalhista e Previdenciário, 9 (18), 2018, 101-116. Doi: 10.5354/0719-7551.2018.52074

NISEJINKINGS. PARTIDA, Raquel. Precarização do trabalho e estratégias sociais de resistência. *In*: BIALAKOWSKY, Alberto L. *et al.* **Trabajo y capitalismo entre siglos en Latinoamérica**: el trabajo entre la perennidad y la superfluidad (tomo II). Mexico: Universidad de Guadalajara, 2009.

SENNETT, Richard. **A corrosão do caráter**. São Paulo: Editora Record, 2008.

VASCONCELOS, Yumara Lúcia. Assédio moral praticado contra mulheres. *In*: LIMA, Ana Paula Moraes Canto de. e DOMINGUES, Fabiana Leite. (Org.) **O retrato da mulher na**

sociedade contemporânea: trajetórias e desafios. Recife: IPANEC, 2018.

VASCONCELOS, Yumara Lúcia. **Análise do assédio moral sob a partir do reflexo dos direitos humanos nas relações de trabalho**. Relatório de estágio pós-doutoral. PPGDH – Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos, Universidade Federal de Pernambuco, 2016.

VASCONCELOS, Yumara L. **Assédio moral nos ambientes corporativos** Cad. EBAPE.BR, v. 13, nº 4, Artigo 9, Rio de Janeiro, Out./ Dez. 2015.

Recebido em 2020-03-07
Publicado em 2020-03-28